



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.985, DE 31 DE AGOSTO DE 2.005.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.548, de 14 de fevereiro de 2005 que instituiu, na Rede Municipal de Ensino Público, o Conteúdo "Educação Anti-Racista".

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao Art. 9º da Lei nº 4.548, de 14 de fevereiro de 2005,

DECRETA:

- Art. 1º** - O conteúdo "Educação Anti Racista e Antidiscriminatória", instituído na Rede Municipal de Ensino Público, mediante a Lei nº 4.548, de 14 de fevereiro de 2005, será implementado mediante análise e Parecer prévios do Conselho Municipal da Educação, nos termos do Inciso I, do Art. 6º da Lei supra citada.
- Art. 2º** - Fica delegada competência à Secretaria Municipal da Educação para a tomada das providências necessárias objetivando a total aplicação da Lei nº 4.548, de 14 de Fevereiro de 2005 que instituiu, na rede municipal de ensino público, o conteúdo que trata da "Educação Anti-racista e Antidiscriminatória".
- Art. 3º** - Para a efetivação do trabalho de Educação anti-racista e antidiscriminatória, os recursos disponíveis na Secretaria Municipal da Educação deverão ser otimizados para capacitar os seus professores à educação para a igualdade.
- Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de agosto de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 31 de agosto de 2.005.

